

**ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E
ELETROELETRÔNICOS LTDA**

AO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC

Pregão Eletrônico nº 176/2023

ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNCOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.779.255/0001-34, estabelecida na Rua Altamiro Guimarães, nº 384, Centro, CEP 88.820-000, Içara (SC) já qualificada nos autos do processo em referência, vem, por seu procurador, apresentar **RECURSO**, nos termos a seguir delineados.

1. SÍNTESE DO CASO

No dia 11/09/2023, às 08h30min, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação designada pela Portaria Nº 0242023/2023 e julgaram as propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 176/2023 na modalidade de Pregão presencial.

Foi realizada a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço

e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer elegendo os vencedores, conforme consta na Ata de Reunião de Julgamento de Proposta nº 1/2023, abaixo identificada.

CRENCIAMENTO

Fornecedores Credenciados			
Fornecedores	MPE	Representante	Documento
MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA	SIM	CLODOALDO DOS SANTOS	004.845.699-37
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E	SIM	CLEBER SPILLERE	005.034.209-64
MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	SIM	VALCIR MOTA	048.428.279-47
SUPERAR EIRELI - EPP	SIM	LEANDRO IDALINO	089.459.999-22
ROYAL COMERCIO ATACADISTA LTDA	SIM	JOÃO VITOR MICHELETO	110.215.989-17
TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	SIM	ARTEDANIO VIEIRA	715.671.949-15

No Ato de abertura dos envelopes constou que a vencedora **MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, apresentou sua proposta de preços sem constar a marca dos equipamentos de ares-condicionados na descrição dos itens. Além disso, causou rasura na proposta, inserindo a marca de forma manuscrita e após a abertura do envelope.



Desinsetização
Descontaminação
Desratização
Limpeza e desinfecção de tanques e água
Manejo de pestes e microrganismos
Controle integrado de pragas
Descontaminação
Arquitetura luminosa
Manutenção e instalação de ar condicionado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Qtd	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
67	14	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS Especificações mínimas: 30.000 BTUS, aparelho split quente e frio, inverter. Com todos os materiais necessários para o funcionamento (tomada, cabo, tubo de cobre...). Instalação inclusa. Obs.: Aparelho deverá ser instalado e estar funcionando.	R\$ 5.950,00	R\$ 83.300,00
68	4	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Especificações mínimas: 12.000 BTUS, aparelho split quente e frio, inverter. Com todos os materiais necessários para o funcionamento (tomada, cabo, tubo de cobre...). Instalação inclusa. Obs.: Aparelho deverá ser instalado e estar funcionando.	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL ADMITIDO				R\$ 91.100,00

Marca: Elsim.

R\$ 91.100,00 (Noventa e Um Mil e Cem Reais)

Validade da proposta 60 dias

Içara, 11 de Setembro de 2023

MD Controle de Pragas
CNPJ 11.242.630/0001-99
(48) 3432-6666

Clodoaldo dos Santos
Administrador

CPF 004.845.699-37-15/RG 4081694 SSP SC
MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP
CNPJ 11.242.630/0001-99

48 3432.6666

atendimento@mdcontroledepragas.com.br | www.mdcontroledepragas.com.br
Rodovia ICR 150, nº 853, Bairro Nossa Sra. De Fátima, Içara - SC, CEP 88.820-000

Conforme imagem da proposta da licitante, é possível visualizar a indicação dos itens sem a marca na descrição e inserida de forma manual após a abertura do envelope, o que é considerado inadequada e em desacordo com regramento do pregão EM EPÍGRAFE.

2. RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

Tal recurso se justifica pela apresentação de proposta em desconformidade com item 4.6.3 do item 4 da proposta de preços (Envelope nº 01), onde consta:

4.6.3 - Indicar a **MARCA** dos itens ofertados (de forma legível), **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

Portanto, a Recorrida apresenta proposta falha e vício insanável, uma vez que, apresentou na sua proposta em todos os itens a qual participou, a descrição dos itens sem constar a marca, bem como a colocou de forma ilegível.

Assim a lei 8.666/93 que regulamenta as normas de licitações, em seu Art. 48, inciso I preceitua:

“Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;”

Conforme visto, é motivo expresso de desclassificação as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório, assim, não há discussão que a desclassificação da licitante é a medida mais acertada.

3. REQUERIMENTOS

Diante das informações acima prestadas, requer:

a) O recebimento do presente recurso;

b) Sejam acolhidas as razões de recurso, de modo a desclassificar a proponente MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA pela apresentação de proposta em desacordo com o termo de referência do presente edital.

c) Protesta pela produção de todos os meios de prova admitidos no presente processo administrativo;

Nestes termos, pede deferimento.

Içara (SC), 13 de setembro
de 2023.

GERVASIO DOS SANTOS MARQUES
CPF: 077.156.649-08